

PROV - 302017

Código de validação: 1F9B339796

Altera o artigo 3º do Provimento nº 13/2013 – CGJ, que dispõe sobre o procedimento administrativo para solicitação e prestação de contas referentes à alimentação para as sessões do Tribunal do Júri.

A DESEMBARGADORA ANILDES BERNARDES CHAVES CRUZ, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 17 de abril de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a padronização do procedimento para requisição do adiantamento de alimentação para as sessões do Tribunal do Júri e da respectiva prestação de contas por meio do Provimento nº 13/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores para os adiantamentos destinados à alimentação nas sessões do Tribunal do Júri;

RESOLVE:

Art. 1º. O caput do artigo 3º, do Provimento nº 13/2013, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para cada sessão do Tribunal do Júri fica estabelecido o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para adiantamento com alimentação."

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Corregedora-geral da Justiça

Matrícula 3640

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/10/2017 13:25 (ANILDES DE



JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ)

